

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA  
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1245 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	1

## DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre medidas administrativas por ocasião da realização do Carnaval de Porto Franco - 2025 "O Melhor dos Carnavais!", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o tradicional carnaval de Porto Franco "**O Melhor dos Carnavais!**" será realizado no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, no Circuito Oficial Praça Marilon Barbosa (Praça da Família) e Circuito Felipe Serrão na Avenida Valentim Aguiar onde acontecerá os shows; no Circuito Espaço Cultural Waldemar Gomes Pereira onde terá concentração de blocos e matinê e no Circuito de Rua (Rua Joaquim Pereira);

**Considerando** que após o desastre ocorrido em dezembro de 2024 na Ponte Juscelino Kubitschek, localizada na BR-010 - sobre o Rio Tocantins, que conecta as cidades de Estreito-MA e Aguiarnópolis-TO, a Rodovia Belém-Brasília (BR 010) no Trevo do Entroncamento passou a ser a passagem de ligação até o porto da balsa na beira rio para o Estado do Tocantins e vice-versa, através da Avenida Tiradentes, Avenida Benedito Leite, Travessa Sete de Setembro, Rua Belizário Franco, Travessa José Guimarães e Avenida Beira Rio;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 004 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre infrações e perturbações a ordem pública, e o sossego por pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências;

**Considerando** o Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade;

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de Carnaval;

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado nº 39.788, de 21 de fevereiro de 2025, que acrescenta o dia 28 de fevereiro como ponto facultativo;

**Considerando** que a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA) publicou uma Portaria com diretrizes para o Carnaval 2025 em todo o Maranhão;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições e órgãos da administração pública municipal nos dias 28/02 (sexta-feira de carnaval), 03/03 (segunda-feira de carnaval), 04/03 (terça-feira de carnaval) e 05/03 (quarta-feira de Cinzas), retornando o expediente normal no dia 06 de março de 2025 (quinta-feira).

**Art. 2º** O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial dos seguintes órgãos, departamentos e setores da Administração Pública municipal, devendo ser implementada escala de serviços e plantões, conforme o caso:

- I – Saúde;
- II – Limpeza Pública;
- III – SAAE;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d1a5759b0b6ad41c1351881f5a50c383ada242

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**III** - Guarda Municipal;

**IV** – Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

**V** – Serviços de Segurança e Vigilância das Escolas Municipais;

**VI** – Serviços de Segurança e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;

**VII** – Serviços Fúnebres a pessoas e famílias carentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**VIII** - A Secretaria Municipal de Educação e todos os serviços de educação e atividades escolares nas unidades de ensino municipais e conveniadas terão funcionamento normal no dia 28 de fevereiro (sexta-feira), seguindo o calendário escolar.

**IX** – A Secretaria Municipal Adjunta de Receita, em razão das inscrições do Programa Trabalho Jovem – Eixo Contratação e expedições de licenciamento para o carnaval, terá funcionamento normal no dia 28 de fevereiro (sexta-feira).

**Art. 3º.** Os serviços essenciais da área da saúde que serão mantidos em pleno funcionamento, são os dos seguintes órgãos e setores:

**I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:**

a - Maternidade;

b - Urgência e Emergência/Pronto Socorro;

c - Clínica Cirúrgica;

d - Internação;

e - Centro Cirúrgico;

f - UTI's e todos seus serviços;

h - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;

i – Todos os serviços de Laboratório e análise clínica, bem como os serviços de tomografia, neste último caso para os casos de pacientes que demande diagnose com urgência e emergência;

j – Farmácia Central e Farmácia Satélite do Hospital municipal;

k - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;

l - Limpeza e Rouparia;

m - Restaurante do Hospital;

n - Unidade interligada de Registro Civil de pessoas naturais (sobreaviso);

o – Setor de Regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;

p – Recursos Humanos da Saúde;

q – Todos os serviços de Vigilância Predial, Segurança Patrimonial de Pessoal do Hospital municipal;

r – Coordenadores dos setores do Pronto Socorro e da Internação;

s – Direção Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (sobreaviso);

**II – SAMU:**

a - Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

b – Serviços de Segurança do SAMU;

c – Direção Geral do SAMU (sobreaviso).

**III – Secretaria Municipal de Saúde:**

a – Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

b – Serviços de Segurança das UBS;

c – Serviços de Tratamento Fora de Domicílio – TFD para situações de urgência e emergência (**sobreaviso**);

**IV – Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d1a5759b0b6ad41c1351881f5a50c383ada242

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 4º** As festividades do Carnaval de Porto Franco - 2025 “**O Melhor dos Carnavais!**”, ocorrerão nas datas e locais abaixo definidos:

**I - SEXTA-FEIRA 28/02 - CIRCUITO FELIPE SERRÃO**

**PALCO FELIPE SERRÃO AV. VALENTIM AGUIAR**

22h00 –ERIC LAND

00h30–PAULA NERES

02h00 -FABYANA MELLO

**Local:** Av. Valentim Aguar Praça da Família Marilon Barbosa

**II – SÁBADO 01/03 - CIRCUITO DE RUA**

Concentração do Bloco Periquitos da Madame

Horário: às 15h

MÁSCARA NEGRA E JARDINEIRA

BANDA IMPACTUS -TRIO ELÉTRICO

Local: Espaço Cultural Waldemar Gomes Pereira

**Percurso:** Travessa Carolina, Rua Joaquim Pereira, Rua Alfredo Santos e Bar do Políbio.

**PALCO FELIPE SERRÃO NA AV. VALENTIM AGUIAR**

22h00 –DJ LUIZ

00h00 –MANO WALTER

02h30 –KALLY FONSECA

**III - DOMINGO - 02/03**

**CIRCUITO DE RUA**

Desfile do Bloco GALO DA MANHÃ

BANDA MASCARA NEGRA

Horário: às 05h

**Percurso:** Saída do Circuito Felipe Serrão na Av. Valentim Aguiar, rua Joaquim Pereira, Rua Alfredo Santos, finalizando no Bar do Políbio.

**ESPAÇO CULTURAL WALDEMAR GOMES PEREIRA**

16h00 –Carnakids

VALE SONHA

BANDA OS RIBEIRAS

**PALCO FELIPE SERRÃO AV. VALENTIM AGUIAR**

22h00 –FLÁVIA SANTOS

23H00 -JHEREMMIAS

01h30 –GARGAMEL E BANDA

**IV - SEGUNDA-FEIRA - 03/03**

**CIRCUITO DE RUA**

13h00 -Concentração de Blocos e eventos de Bares

**Local:** Pontos Diversos

**PALCO FELIPE SERRÃO NA AV. VALENTIM AGUIAR**

22h00 –CLAUDINHA OLIVEIRA E CLAUDIOALMEIDA

01h00 –ALANZIN COREANO

03h00 –DJ HENRIQUE DE FERRAZ

**V - TERÇA-FEIRA - 04/03**

**CIRCUITO FELIPE SERRÃO**

21h00 –DJ –JOÃO

23h00 –BANDA IMPACTUS

**Art. 5º. Fica proibido o fechamento** das Avenidas Benedito Leite, Tiradentes, Travessa Sete de Setembro, Rua Belizário Franco, Travessa José Guimarães e Avenida Beira Rio, **ficando proibido o estacionamento de veículos e a concentração de blocos, pessoas, veículos, instalação de tendas, paredão de som e congêneres nesse trajeto**, que foi transformado numa extensão da Belém-Brasília – BR 010, sendo utilizado por veículos como

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d1a5759b0b6ad41c1351881f5a50c383ada242

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



passagem e ligação do porto da balsa na beira rio para o Estado do Tocantins e vice-versa, até o Trevo do Entroncamento na BR 010.

**Art. 6º.** No período de carnaval, que vai do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, fica destinado o espaço da Beira Rio, lado esquerdo da ORLA, para o uso de equipamentos eletrônicos de som e amplificação sonora de veículos, mini trios, trios elétricos, paredão de som e congêneres, sem restrição de horário de uso.

**Parágrafo único.** Será permitido o uso de som automotivo em outros locais, desde que previamente autorizados por escrito pela Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, no horário das 10:00 da manhã às 21:30, devendo ainda ser respeitado o limite de 100 metros de hospitais, igrejas e velórios.

**Art. 7º. Fica proibida a comercialização, consumo e entrada de bebidas em garrafas/recipientes de vidro** nos circuitos carnavalescos oficiais onde ocorrerão os shows do carnaval 2025, e durante o percurso/trechos dos circuitos oficiais nas avenidas/ruas, sendo esses recipientes passíveis de apreensão para garantir a segurança dos brincantes.

**Art. 8º** Será permitido o uso de isopores, caixas térmicas, coolers e outros recipientes para acomodação e transporte de bebidas e produtos alimentícios nos Circuitos de Carnaval, sem prejuízo da revista da segurança e/ou forças de segurança.

**Art. 9º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e o porte de armas, objetos cortantes ou perfurantes, e substâncias líquidas, em pó ou graxas,** que possam causar danos a terceiros.

**Art. 10. Fica proibida a interdição, obstrução e fechamento por particulares, de vias e qualquer área pública,** ressalvados os casos em que haja licença prévia emitida pela Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil.

**Art. 11.** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Polícia Militar e Polícia Civil, com apoio da Guarda Municipal, da Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, sendo competentes para fazer cumprir as leis, expedindo termos, autos de infração e imposição de penalidades.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.



**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**

**Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d1a5759b0b6ad41c1351881f5a50c383ada242

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

